



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1789/2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por redução de verba, no valor de R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.244.0027.1.2185 - Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

3190.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado. R\$24.670,00.

3190.13.02.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - INSS. R\$5.430,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

REDUZ:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

5.2.8.244.0027.1 - 2185 - Suporte Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

3190.11.01.00.00.00 - Vencimentos e Salários - RPPS. R\$11.000,00.

3190.13.03.00.00.00 - Contribuições Previdenciárias - RPPS. R\$1.866,33.

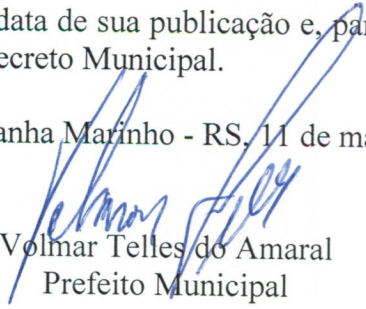
5.4.10.302.0044.40.2151 - Hospital Municipal ASPS.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$13.670,00.

3390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$3.563,67.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 11 de março de 2015.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Inês Paulina Napp-Fertile  
Chefe de Gabinete